

**RESOLUÇÃO CAS Nº 39/2016**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 37/2013, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NUPAC) DO CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,** face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016,

- **Considerando** a necessidade de regulamentar o regime da realização e o registro das *atividades complementares* exigidos no Curso de Direito;
- **Considerando** ata nº086/2016, de 22 de dezembro de 2016, da Reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Aprova as alterações no **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NUPAC) DO CURSO DE DIREITO** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

**Art. 2º** – O Regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** – Fica revogada a RESOLUÇÃO CAS Nº 37/2013, de 27 de dezembro de 2013.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 22 de dezembro de 2016.



**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Presidente do Conselho de Administração Superior  
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA  
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

## DO NÚCLEO DE PESQUISA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Ao Núcleo de Pesquisa e Atividades Complementares – NUPAC, caberá a responsabilidade de promover as atividades de pesquisa e de extensão, nelas incluídas aquelas relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, bem como acompanhar e avaliar as atividades complementares de acordo com a presente Resolução.

Parágrafo único: O NUPAC será dirigido por um coordenador nomeado pelo Coordenador do Curso de Direito.

### DA PESQUISA

Art. 2º. Compreende-se como *atividades de pesquisa* as atividades extracurriculares de investigação e estudo, minudentes e sistemáticos, com o fim de descobrir ou estabelecer fatos ou princípios relativos a um campo do conhecimento jurídico ou áreas afins, bem como aquelas realizadas para a execução do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º. As *atividades de pesquisa*, voltadas à efetivação de interesses sociais e institucionais de investigação, deverão ser realizadas por alunos, mediante a supervisão de professores, ou por estes com a participação de alunos inscritos em projetos de iniciação científica.

Art. 4º. A Fundação Educacional Machado de Assis incentivará o desenvolvimento de *atividades de pesquisa* por meio de programas institucionais de financiamento, bem como buscará permanentemente a captação de recursos junto às agências externas de fomento.

### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º. O graduando do curso de Direito deverá obrigatoriamente desenvolver, no mínimo, o total de 240 horas de *atividades complementares* durante o curso, carga horária extracurricular imprescindível para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Parágrafo único: o acadêmico será obrigado a desenvolver atividades complementares em, pelo menos, três das cinco modalidades elencadas no art. 7º desta Resolução, à exceção da atividade de Pesquisa.

Art. 6º. Compreende-se como *atividade complementar* toda e qualquer atividade, não prevista no rol das disciplinas, obrigatórias e eletivas, do currículo do curso de graduação em Direito, desde que aprovada pelo NUPAC, como necessária à formação acadêmica, e válida ao aprimoramento pessoal e ao conhecimento profissional do futuro Bacharel em Direito.

Art. 7º. Consideram-se *atividades complementares*, independentemente de ser atividade promovida pelo Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis, por

qualquer outra instituição, ou por pessoa física, pública ou privada, devidamente credenciada, as seguintes modalidades de atividades:

- I – atividades de Ensino;
- II – atividades de Pesquisa;
- III – atividades de Extensão;
- IV - atividades de Serviço Comunitário;
- V - atividades de Representação Estudantil;

Parágrafo único: as atividades listadas, quando realizadas em modalidade a distância, são passíveis de aproveitamento, desde que não ultrapassado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da carga horária das atividades complementares.

Art. 8º. São consideradas atividades de ENSINO.

§ 1º - A frequência e o aproveitamento em disciplinas ou cursos não incluídos no currículo pleno (matriz curricular) e oferecidos pelo Curso de Direito ou por outras unidades, compreendendo a área jurídica ou outras áreas do conhecimento afins até o máximo de 120 horas, mediante apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia.

§ 2º - As disciplinas optativa e/ou eletivas realizadas no Curso de Direito, além das que forem necessárias para complementação da carga mínima exigida pelo curso, até o máximo de 60 horas, mediante a apresentação do histórico escolar ou da declaração da instituição atestando aprovação na disciplina.

§ 3º - O exercício efetivo de monitoria nos Cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, na área jurídica, mediante a apresentação do parecer final favorável do docente responsável pela disciplina registrando a carga horária efetivamente cumprida pelo acadêmico até o máximo de 60 horas.

§ 4º - A participação em atividades extraclasse entendidas como parte da formação integral do aluno, promovida pelo Curso de Direito ou por outras unidades das Faculdades Integradas Machado de Assis, como por exemplo: Semana Jurídica, Palestras, Júri Simulado, Seminários, Simpósios, Exposições, Debates, Exibição e Discussão de filmes e vídeos, Workshops, Lançamento de Livros Jurídicos e eventos similares até o máximo de 90 horas e mediante a apresentação do Certificado ou Declaração de participação, acompanhado de solicitação de validação das atividades complementares (Formulário ANEXO I) sobre a vinculação do tema ao Curso de Direito.

§ 5º - O comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de trabalho de final de curso, em Curso de Direito, de defesa de monografia em Curso de Especialização “lato sensu”, de defesa de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado na área jurídica ou afins, mediante apresentação da solicitação de validação das atividades complementares (Formulário ANEXO I). Para cada comparecimento atribuindo-se carga horária de duas, três ou cinco horas, respectivamente, conforme a natureza dos trabalhos acima indicados, até o máximo de 30 horas.

§ 6º - A participação em cursos na área de informática e ou em língua estrangeira, até 60 horas na totalização da integralização das Atividades Complementares, mediante a apresentação de certificado ou de declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível cursado. Para fins de validação de horas complementares, os cursos na área de informática deverão ser realizados ao tempo da graduação em Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis e os de língua estrangeira desde que concluídos até dois anos antes do ingresso no Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 9º. São consideradas atividades de PESQUISA:

§ 1º - A participação em projetos institucionalizados de pesquisa junto ao Núcleo de Pesquisas e Atividades Complementares – NUPAC do Curso de Direito, como aluno-colaborador; a participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente-pesquisador da área jurídica com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas, e com publicação obrigatória dos resultados; a participação em programas de pesquisa promovidos no âmbito da Coordenadoria Geral de Pesquisa e Pós-Graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis; ou, finalmente, a participação em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovado, com duração não inferior a um semestre. A comprovação da participação dar-se-á por meio do Relatório fornecido pelo professor responsável ao NUPAC, contendo quadro de horas correspondentes a participação efetiva e produção dos acadêmicos, até o limite máximo de 150 horas.

§ 2º - O trabalho de pesquisa e redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em revista científica, impressa ou eletrônica, sendo que cada publicação de artigo equivale a **20 horas** e cada publicação de ensaio equivale a 10 horas, mediante a apresentação e entrega da publicação referida, até o máximo de 100 horas.

§ 3º - A publicação de livro ou capítulo de livro na área jurídica, sendo que cada livro publicado equivale a **120 horas** e em caso de publicação de capítulos cada um equivale a **30 horas**, com aproveitamento máximo de 150 horas, mediante a apresentação e entrega da publicação.

§ 4º - A publicação de artigo, ensaio, crônica ou outro texto jurídico em jornais e revistas em geral onde conste a identificação do Curso de Direito e o nome das Faculdades Integradas

Machado de Assis, que teve a sua elaboração orientada e ou supervisionada por docente do Curso de Direito, equivalendo cada publicação a 5 horas, com o limite máximo de aproveitamento de 50 horas para as Atividades Complementares, mediante a apresentação e entrega da publicação.

§ 5º - A participação em grupos de estudos de temas jurídicos ou de obras específicas da literatura jurídica ou afins, coordenados ou orientados por docentes das Faculdades Integradas Machado de Assis, com duração de, no mínimo, um semestre até o limite máximo de 150 horas, mediante a apresentação do relatório final do professor orientador do grupo, especificando a participação do acadêmico.

§ 6º - A apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, seja em semanas de iniciação científica, semanas jurídicas, seminários, e outros, organizados no âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis ou em outra instituição, ou até mesmo fora do âmbito universitário, desde que sobre tema ligado ao Direito até no máximo de 150 horas na totalização da integralização das Atividades Complementares, mediante a apresentação de certificado contendo a indicação da apresentação realizada ou declaração desta condição, especificando a carga horária atribuída para a apresentação, emitida pelos organizadores do evento. Não constando, entretanto, no certificado a referida anotação, será considerada a carga horária de 10 horas para cada apresentação. Havendo publicação de Anais deverá o mesmo ser anexado a declaração e o atestado.

Art. 10. São consideradas atividades de EXTENSÃO:

§ 1º - A participação em atividades de extensão universitária, promovidas pelas Faculdades Integradas Machado de Assis até o limite máximo de 150 horas, mediante a apresentação de solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).

§ 2º - O comparecimento comprovado a eventos científico-culturais, realizados fora do âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis, de natureza jurídica ou não, mas cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades das profissões jurídicas até o limite máximo de 100 horas, mediante apresentação de certificado e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I), ressaltando a vinculação do tema ao Curso de Direito.

§ 3º - A realização de estágios profissionais extracurriculares remunerados, desde que autorizados pela Coordenação do NUPAC (Formulário ANEXO II), com o limite máximo de 100 horas, mediante apresentação de declaração da instituição onde foi realizado o estágio (atestando a condição de estagiário, nos termos da Lei n. 11.788/2008, indicando o horário de realização do estágio e a carga horária efetivada), além da apresentação de solicitação de

validação de horas complementares (Formulário ANEXO I) pelo estagiário. A autorização para realização do Estágio Extracurricular deverá ser requerida à Coordenação do NUPAC antes do início das atividades, devendo uma via permanecer na pasta individual do acadêmico. Para fins de validação como atividade complementar o acadêmico deverá frequentar, no mínimo, por 06 meses o local do estágio.

§ 4º - As atividades extracurriculares desenvolvidas junto ao Núcleo de Prática Jurídica - exceto estágio obrigatório curricular -, Escritórios de Advocacia, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Presídios, Fóruns e similares, participação em Juri até o limite máximo de 100 horas, mediante solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).

§ 5º - As atividades inerentes a eventos tipo: congressos, simpósios, seminários, entre outros, nas quais o acadêmico esteja diretamente envolvido na condição de organizador, palestrante, conferencista, painelistas, debatedor, entre outras a critério da coordenação, mediante a apresentação do certificado ou atestado comprobatório emitido pela instituição promotora do evento. A carga horária da participação em cada evento deverá estar especificada no certificado de participação. Não constando, entretanto, no certificado a referida anotação, será considerado a carga horária de 20 horas para organizador, 10 horas para palestrante, conferencista e painelistas, e 5 horas para debatedor. Até um total máximo de 90 horas na totalização da integralização das Atividades Complementares.

§ 6º - A Coordenação do Curso poderá autorizar a participação em outras atividades complementares, desde que requeridas e autorizadas antecipadamente.

Art. 11. São consideradas atividades de SERVIÇO COMUNITÁRIO, quando não caracterizada a modalidade extensão, a participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, que visam o saneamento e/ou a melhoria das mazelas da sociedade de forma organizada e objetiva, afastando-se das ações paternalistas e isoladas e fixando-se na promoção do desenvolvimento social. A validação dar-se-á mediante solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I) com registro de carga horária máxima de 40 horas.

§ 1º - participação em diretorias de associações, conselhos comunitários, entidades de cunho assistenciais e sociais voltados para o atendimento das necessidades e do desenvolvimento social, mediante apresentação de ata de eleição e ou documento comprobatório emitido pela instituição da condição de participante por, no mínimo, um semestre e indicando a carga horária de dedicação a mesma.

§ 2º - realização de Serviço Voluntário em entidade de caráter social, assistencial, beneficente ou que tenha objetivos e finalidades afins com o Direito por, no mínimo, um semestre, mediante

solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I) e da declaração da entidade onde está sendo realizado o serviço voluntário, com especificação da carga horária efetivada e período, limitado ao máximo de 40 horas.

Art. 12. É considerada atividade de REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL, o exercício de cargo ou função de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria do Diretório Central de Estudante Irmão Otão, participação em conselhos municipais representando o Diretório Central de Estudante Irmão Otão, e ainda nos órgãos colegiados das Faculdades Integradas Machado de Assis ou da Mantenedora Fundação Educacional Machado de Assis, por período não inferior a um semestre, computado apenas o período em que estiver efetivamente matriculado no curso de Direito, mediante a apresentação da ata de eleição, atas das reuniões que comprovem a participação do acadêmico nas atividades de representação estudantil declaração de participação emitido pela entidade constando as horas efetivas de participação nas atividades da entidade.

§ 1º - participação efetiva em atividades de cunho acadêmico promovidas pelo Diretório Central de Estudantes Irmão José Otão. Certificado ou declaração de participação especificando as horas efetivas de atividade, acompanhado da solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).

Art. 13. A carga horária atribuída a cada uma das cinco modalidades de atividades complementares equivalerá, sempre que possível, ao tempo real dispendido com cada atividade realizada, conforme atestado em documento comprobatório a ser arquivado na pasta do aluno, obedecendo-se, contudo, aos seguintes parâmetros e limites quantitativos:

- I - atividades de Ensino – até 150 horas;
- II - atividades de Pesquisa – até 240 horas;
- III - atividades de Extensão - até 150 horas;
- IV - atividades de Serviço Comunitário - até 40 horas;
- V - atividades de Representação Estudantil – até 40 horas.

§ 1º - As Atividades Complementares sem prévia definição de carga horária, terão sua fixação a juízo do NUPAC, com base na comprovação das horas ou dos períodos efetivamente desenvolvidos pelo acadêmico.

Art. 14. Veda-se o cômputo concomitante e sucessivo de *atividades complementares* em si e destas, para com as disciplinas de Estágio, bem como para com a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 15. As *atividades complementares* podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, ao tempo da graduação em Direito nesta Instituição de Ensino Superior, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades do ensino ministradas no curso de Direito, que são prioritárias.

Art. 16. O Núcleo de Pesquisa e Atividades Complementares – NUPAC, será o órgão competente para validar as horas e proceder o registro das *atividades complementares*, após o exame de sua compatibilidade com as regras da presente Resolução.

Parágrafo único: A validação das *atividades complementares* deverá ser fundada no princípio da flexibilização do currículo com o objetivo de propiciar ao graduando aprofundamento do saber interdisciplinar, diversificação temática e maior qualidade do conhecimento adquirido no curso de graduação em Direito.

Art. 17. A validação das *atividades complementares* será requerida pelo graduando interessado, assinando e instruindo o pedido com comprovante de frequência, da carga horária ou do período em que elas se realizaram, e com todas as demais provas inerentes às exigências formais e materiais relacionadas a cada atividade complementar, em requerimento próprio (Formulário ANEXO I).

§ 1º - Para facilitar a identificação das *atividades complementares*, estas foram listadas, de acordo com sua modalidade, documentos necessários para comprovação, indicação do máximo de carga horária em cada atividade e do máximo de carga horária da modalidade correspondente, configurando um Quadro Demonstrativo de Atividades Complementares, constante nesta Resolução.

§ 2º - A validação das horas complementares deverá ser solicitada no semestre correspondente ao tempo da realização da atividade respectiva, sob pena de adaptação ao Regulamento NUPAC vigente à época da solicitação de validação.

Art. 18. Serão consideradas válidas pelo NUPAC, independente de justificativa ou de exame de compatibilidade com objetivos do curso, nos limites de carga horária estabelecidas, as *atividades complementares* oferecidas pelo Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis, juntando-se, apenas, o certificado de frequência ou até mesmo de forma automática pelo NUPAC, com base em lista de presenças anexada e requerimento da coordenação do NUPAC.

Art. 19. O NUPAC deverá responder em decisão fundamentada, no prazo de 48 horas, pedido ou consulta formalmente justificado, em que o acadêmico interessado indaga se determinada atividade que deseja desenvolver se enquadra no elenco das modalidades e ou atividades previstas neste Regulamento.

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A Coordenação de Curso de Direito definirá a estrutura e o funcionamento do NUPAC.

Art. 21. Após aprovada pelo Conselho de Administração Superior – CAS, a presente Resolução será disponibilizada na íntegra no site da Instituição.

Art. 22. Das decisões tomadas pelo Coordenador do NUPAC, referente às Atividades Complementares caberá recurso à Coordenação do Curso e desta ao Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Direito.

Art. 23. Os casos omissos referentes às Atividades Complementares serão resolvidos pelo Coordenador do NUPAC e, após, pela Coordenação de Curso de Direito, que é órgão hierarquicamente competente para conhecer e decidir, em grau de recurso, decisões proferidas pelo NUPAC, ressalvada a competência especial dos órgãos colegiados superiores.

Art. 24. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Administração das Faculdades Integradas Machado de Assis. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 06/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Modalidade: ENSINO**

**C/H Máxima: 150h**

<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C/H máxima da atividade</b>
A frequência e o aproveitamento em disciplinas ou cursos não incluídos no currículo pleno (matriz curricular) e oferecidos pelo Curso de Direito ou por outras unidades, compreendendo a área jurídica ou outras áreas do conhecimento afins.	Histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>120 horas</b>
Disciplinas optativas e/ou eletivas realizadas no Curso de Direito, além das que forem necessárias para complementação da carga mínima exigida pelo curso.	Histórico escolar ou declaração da instituição atestando aprovação na disciplina e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>60 horas</b>
Exercício efetivo de monitoria nos Cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, nas área jurídica.	Parecer final favorável do docente responsável pela disciplina registrando a carga horária efetivamente cumprida.	<b>60 horas</b>
Atividades extra-classe promovidas como parte da formação integral do aluno, seja pelo Curso de Direito ou por outras unidades das Faculdades Integradas Machado de Assis, como por exemplo: Semana Jurídica, Palestras, Júri Simulado, Seminários, Simpósios, Exposições, Debates, Exibição e Discussão de filmes e vídeos, Workshops, Lançamento de Livros Jurídicos e eventos similares.	Certificado ou declaração de participação sobre a vinculação do tema ao Curso de Direito, acompanhado de solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>90 horas</b>
Comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de trabalho de final de curso, em Curso de Direito, de defesa de monografia em Curso de Especialização "lato sensu", de defesa de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado na área jurídica ou afim.	Solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>30 horas</b>

Cursos na área de informática e em língua estrangeira.	Certificado ou declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível cursado e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>60 horas</b>
<b>Modalidade: PESQUISA</b>	<b>C/H Máxima: 240 h</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C/H máxima da atividade</b>
A participação em projetos institucionalizados de pesquisa junto ao Núcleo de Pesquisas e Atividades Complementares – NUPAC do Curso de Direito, como aluno-colaborador; a participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente-pesquisador da área jurídica com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas, e com publicação obrigatória dos resultados; a participação em programas de pesquisa promovidos no âmbito da Coordenadoria Geral de Pesquisa e Pós-Graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis; ou, finalmente, a participação em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovado, com duração não inferior a um semestre.	A comprovação da participação dar-se-á através da apresentação e entrega da pesquisa realizada e entrega ao NUPAC do Relatório elaborado pelo professor responsável pelo projeto, constando quadro de horas dos participantes e validado pela coordenação do NUPAC.	<b>240 horas</b>
O trabalho de pesquisa e redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em revista científica, impressa ou eletrônica, sendo que cada publicação de artigo equivale a 20 horas e cada publicação de ensaio equivale a 10 horas.	Mediante a apresentação e entrega da publicação referida e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>100 horas</b>
A publicação de livro ou capítulo de livro na área jurídica, sendo que cada livro publicado equivale a 120 horas e em caso de publicação de capítulos cada um equivale a 30 horas.	Mediante a apresentação e entrega da publicação e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>150 horas</b>

<p>A publicação de artigo, ensaio, crônica ou outro texto jurídico em jornais e revistas em geral onde conste a identificação do Curso de Direito e o nome das Faculdades Integradas Machado de Assis, que teve a sua elaboração orientada e ou supervisionada por docente do Curso de Direito, equivalendo cada publicação a 5 horas.</p>	<p>Mediante a apresentação e entrega da publicação e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).</p>	<p><b>50 horas</b></p>
<p>A participação em grupos de estudo de temas jurídicos ou de obras específicas da literatura jurídica ou afins, coordenados ou orientados por docentes das Faculdades Integradas Machado de Assis, com duração de, no mínimo, um semestre.</p>	<p>A comprovação da participação dar-se-á através do Relatório elaborado pelo professor responsável pelo projeto, constando quadro de horas dos participantes e validado pela coordenação do NUPAC.</p>	<p><b>150 horas</b></p>
<p>A apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, seja em semanas de iniciação científica, semanas jurídicas, seminários, e outros, organizados no âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis ou em outra instituição, ou até mesmo fora do âmbito universitário, desde que sobre tema ligado ao Curso.</p>	<p>Apresentação de certificado contendo a indicação da apresentação realizada ou declaração desta condição, especificando a carga horária atribuída para a apresentação, emitida pelos organizadores do evento e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I). Não constando, entretanto, no certificado a referida anotação, será considerada a carga horária de 10 horas para cada apresentação. Havendo publicação de Anais deverá o mesmo ser anexado a declaração e ou atestado.</p>	<p><b>150 horas</b></p>
<p><b>Modalidade: EXTENSÃO</b> <span style="float: right;"><b>C/H Máxima: 150 h</b></span></p>		
<p><b>Atividade</b></p>	<p><b>Comprovação</b></p>	<p><b>C/H máxima da atividade</b></p>
<p>Participação em atividades de extensão universitária, promovidas pelas Faculdades Integradas Machado de Assis.</p>	<p>Solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).</p>	<p><b>150 horas</b></p>
<p>Comparecimento comprovado a eventos científico-culturais, realizados fora do</p>	<p>Certificado e solicitação de validação de horas complementares (Formulário</p>	<p><b>100 horas</b></p>

âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis, de natureza jurídica ou não, mas cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades das profissões jurídicas.	ANEXO I).	
Estágios profissionais extracurriculares, desde que autorizados (Formulário ANEXO II) pela Coordenação do NUPAC antes do início das atividades.	Declaração da instituição onde foi realizado o estágio atestando a condição de estagiário, indicando o horário de realização do estágio, a carga horária efetivada e o período do estágio e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>100 horas</b>
Atividades extracurriculares desenvolvidas junto ao Núcleo de Prática Jurídica, Escritórios de Advocacia, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Presídios, Fóruns e similares, participação em Juri.	Declaração da instituição onde foi realizada a atividade indicando o horário de realização, a carga horária e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>100 horas</b>
Atividades inerentes a eventos tipo: congressos, simpósios, seminários, entre outros, nas quais o acadêmico esteja diretamente envolvido na condição de organizador, palestrante, conferencista, painalista, debatedor, entre outras a critério da coordenação.	Certificado ou atestado comprobatório emitido pela instituição promotora do evento. Não havendo, no certificado a referida anotação, será considerado a carga horária de 20 horas para organizador, 10 horas para palestrante, conferencista e painalista, e 5 horas para debatedor e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>90 horas</b>
<p><b>Modalidade: SERVIÇO COMUNITÁRIO</b> <span style="float: right;"><b>C/H Máxima: 40h</b></span></p>		
<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C/H máxima da atividade</b>
Participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, que visam o saneamento e ou a melhoria das mazelas da sociedade de forma organizada e objetiva, afastar-se das ações paternalistas e isoladas e fixando-se na promoção do	Solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>40 horas</b>

desenvolvimento social.		
Participação em diretorias de associações, conselhos comunitários, entidades de cunho assistenciais e sociais voltados para o atendimento das necessidades e do desenvolvimento social.	Apresentação de ata de eleição e documento comprobatório emitido pela Instituição da condição de participante por no mínimo um semestre e indicando a carga horária de dedicação a mesma e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I)..	<b>40 horas</b>
Realização de Serviços Voluntário em entidade de caráter assistencial, beneficente ou que tenha objetivos e finalidades afins com o Direito.	Declaração da entidade onde está sendo realizado o serviço voluntário, com especificação do período e da carga horária efetivada e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>40 horas</b>
<b>Modalidade: REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL C/H Máxima: 40h</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C/H máxima da atividade</b>
O exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria do Diretório Central de Estudante Irmão Otão, participação em conselhos municipais representando o Diretório Central de Estudante Irmão Otão e ainda nos órgãos colegiados das Faculdades Integradas Machado de Assis ou da Mantenedora Fundação Educacional Machado de Assis, por período não inferior a um semestre.	Ata de eleição, atas das reuniões que comprovem a participação do acadêmico nas atividades de representação estudantil e declaração de participação emitido pela entidade constando as horas efetivas de participação nas atividades da entidade e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>40horas</b>
A participação efetiva em atividades de cunho acadêmico promovidas pelo Diretório Central de Estudantes Irmão José Otão.	Certificado ou declaração de participação e solicitação de validação de horas complementares (Formulário ANEXO I).	<b>40horas</b>



**FORMULÁRIO- ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO EXTRACURRILUAR**

Santa Rosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor(a) Coordenador(a) do NUPAC – Núcleo de Pesquisas e Atividades Complementares,

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Direito, matrícula nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ Semestre, solicito oportunidade de realização de Estágio Extracurricular junto ao \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ RS, na área de serviços jurídicos, sob supervisão do Bacharel em Direito \_\_\_\_\_ não configurando vínculo empregatício entre as partes.

Acadêmico(a) Solicitante

Assinatura do(a) Cedente de Estágios

De acordo: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do NUPAC